

**PORTARIA ICMBIO Nº 2.728, DE 17 DE JULHO DE 2025**

Cria a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN Irmãs Grimm (processo nº 02070.003356/2025-63).

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, designado pela Portaria de Pessoal nº 10/MMA, de 11 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 12 de janeiro de 2023, no uso das competências atribuídas pelo art. 15, Seção I, Capítulo VI do Anexo I do Decreto nº 12.258, de 25 de novembro de 2024, resolve:

Art. 1º Fica criada a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN Irmãs Grimm, de interesse público e em caráter de perpetuidade, na área total do imóvel denominado APREMAVI - Irmãs Grimm, situado no município de Papanduva/SC, matriculado no registro de imóveis da comarca de Papanduva, estado de Santa Catarina, sob a matrícula nº 12.671.

Art. 2º A RPPN Irmãs Grimm tem área total de 187,73 hectares, definida no imóvel referido no art. 1º.

Parágrafo único. A RPPN Irmãs Grimm inicia-se no ponto 1 de coordenadas Latitude -26º47'21,23" e Longitude -50º07'26,87", segue até o ponto 2 de coordenadas Latitude -26º47'24,26" e Longitude -50º07'18,28" e segue até o ponto 3 de coordenadas Latitude -26º47'27,56" e Longitude -50º07'08,79", segue até o ponto 4 de coordenadas Latitude -26º47'36,56" e Longitude -50º06'42,92", segue até o ponto 5 de coordenadas Latitude -26º47'59,21" e Longitude -50º06'55,07", segue até o ponto 6 de coordenadas Latitude -26º48'15,45" e Longitude -50º07'05,59", segue até o ponto 7 de coordenadas Latitude -26º48'08,34" e Longitude -50º07'21,88", segue até o ponto 8 de coordenadas Latitude -26º48'14,34" e Longitude -50º07'24,07", segue até o ponto 9 de coordenadas Latitude -26º48'11,33" e Longitude -50º07'43,04", segue até o ponto 10 de coordenadas Latitude -26º48'10,28" e Longitude -50º07'52,36", segue até o ponto 11 de coordenadas Latitude -26º47'45,67" e Longitude -50º07'38,98", segue até o ponto 12 de coordenadas Latitude -26º47'26,31" e Longitude -50º07'29,39", seguindo até o ponto 1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3º A RPPN Irmãs Grimm será administrada por sua proprietária, Associação de Preservação do Meio Ambiente e da Vida.

Parágrafo único. O administrador referido no caput será responsável pelo cumprimento das exigências contidas na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto nº 5.746, de 5 de abril de 2006.

Art. 4º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida como RPPN sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA

**PORTARIA ICMBIO Nº 2.763, DE 17 DE JULHO DE 2025**

Cria a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN Serra Parque Jaboticaba (processo nº 02070.013159/2024-71).

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, designado pela Portaria de Pessoal nº 10/MMA, de 11 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 12 de janeiro de 2023, no uso das competências atribuídas pelo art. 15, Seção I, Capítulo VI do Anexo I do Decreto nº 12.258, de 25 de novembro de 2024, resolve:

Art. 1º Fica criada a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN Serra Parque Jaboticaba, de interesse público e em caráter de perpetuidade, no imóvel denominado Parte Lote Rural 16/A, situado no município de Veranópolis/RS, matriculado no registro de imóveis da comarca de Veranópolis, estado do Rio Grande do Sul, sob a matrícula nº 29.942.

Art. 2º A RPPN Serra Parque Jaboticaba tem área total de 5,696561 hectares, definida no imóvel referido no art. 1º.

§1º A RPPN Serra Parque Jaboticaba inicia no imóvel Parte Lote Rural nº 16/A da Linha Parreira Horta, neste município, com área de 56.965,61 m<sup>2</sup> (cinquenta e seis mil e novecentos e sessenta e cinco metros e um decímetros quadrados), dentro de um todo maior correspondente à matrícula nº 29.942, com área de 61.755,85 m<sup>2</sup>, georreferenciada ao Datum horizontal SAD69 e na Projeção Cartográfica do Sistema Universal Transversa de Mercator (UTM), na zona 22 S, Meridiano Central 51º.

§2º O perímetro da RPPN Serra Parque Jaboticaba inicia no vértice "V1", localizado na extremidade norte do imóvel, ao lado leste, de coordenadas N: 6.793.223,101 m e E: 450.032,154 m; deste ponto, segue em direção ao sul, confrontando ao leste, por 278,07 m, com parte do lote nº 18 da mesma Linha Parreira Horta, até o vértice "V2", de coordenadas N: 6.792.946,599 m e E: 450.061,672 m; deste ponto segue em direção ao oeste, confrontando ao sul, por 128,68 m, com parte do mesmo lote nº 16/A, de Edison Chiaradia e sua mulher, até o vértice "V3", de coordenadas N: 6.792.938,847 m, e E: 449.933,225 m; deste ponto, segue em direção ao noroeste, confrontando ao sudoeste, por cinco segmentos de retas, sempre com o imóvel da mesma matrícula, parte do mesmo lote nº 16/A, de Juliano Holderbaum, sendo o primeiro por 42,56 m, até o vértice "V4", de coordenadas N: 6.792.963,509 m, e E: 449.898,539 m; deste ponto segue por 32,19 m, até o vértice "V5", de coordenadas N: 6.792.978,194 m, e E: 449.869,890 m; deste ponto segue por 26,20 m, até o vértice "V6", de coordenadas N: 6.792.996,397 m, e E: 449.851,051 m; deste ponto segue por 35,84 m, até o vértice "V7", de coordenadas N: 6.793.026,040 m, e E: 449.830,901 m; deste ponto segue por 22,54 m, até o vértice "V8", de coordenadas N: 6.793.046,088 m, e E: 449.820,592 m; deste ponto segue em direção ao norte, confrontando ao oeste, por dois segmentos de retas, ambos com parte do lote nº 16, da mesma Linha Parreira Horta, sendo o primeiro por 31,66 m, até o vértice "V9", de coordenadas N: 6.793.077,695 m, e E: 449.818,827 m; deste ponto, segue por 134,78 m, até o vértice "V10", de coordenadas N: 6.793.211,299 m, e E: 449.836,591 m; deste ponto segue em direção ao leste, confrontando ao norte, por 195,92 m, com o lote nº 17 da Linha Campos Sales, 4ª Seção, 1ª Série Leste, até o vértice "V1", ponto inicial desta descrição.

Art. 3º A RPPN Serra Parque Jaboticaba será administrada por seu proprietário, Juliano Holderbaum.

Parágrafo único. O administrador referido no caput será responsável pelo cumprimento das exigências contidas na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto nº 5.746, de 5 de abril de 2006.

Art. 4º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida como RPPN sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA

**PORTARIA ICMBIO Nº 2.764, DE 17 DE JULHO DE 2025**

Cria a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN Sítio Caripina (processo nº 02070.017996/2024-70).

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, designado pela Portaria de Pessoal nº 10/MMA, de 11 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 12 de janeiro de 2023, no uso das competências atribuídas pelo art. 15, Seção I, Capítulo VI do Anexo I do Decreto nº 12.258, de 25 de novembro de 2024, resolve:

Art. 1º Fica criada a Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN Sítio Caripina, de interesse público e em caráter de perpetuidade, em parte do imóvel denominado Caripina, situado no município de Parnaíba/PI, matriculado no registro de imóveis da comarca de Parnaíba, estado do Piauí, sob a matrícula nº 906.

Art. 2º A RPPN Sítio Caripina tem área total de 11,42 hectares, definida no imóvel referido no art. 1º.

§1º O perímetro da RPPN Sítio Caripina inicia no vértice Ponto 01, definido pelas coordenadas N 9.672.194,73m e E 197.707,51m; deste segue confrontando com terras da propriedade de CELESTE MARIA VAL DE OLIVEIRA, com azimute de 211°16'10" por uma distância de 497,09m até o vértice GBM-M-2577, de coordenadas N 9.671.770,600m e E 197.448,250m; deste segue confrontando com a propriedade de JORGE PIREZ COELHO DE REZENDE, com azimute de 310°46'46" por uma distância de 292,84m até o vértice GBM-M-0690, de coordenadas N 9.671.961,870m e E 197.226,500m; deste segue confrontando com a propriedade de HERDEIROS DE LUIZ GONZAGA DE CARVALHO, com azimute de 45°31'46" por uma distância de 496,25m até o vértice GBM-M-0698, de coordenadas N 9.672.309,518m e E 197.580,632m; deste segue confrontando com terras da propriedade de MARIA AUGUSTA

FERNANDES COSTA, com azimute de 132°08'07" por uma distância de 171,09m até o vértice Ponto 01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39° WGr, fuso 24S, tendo como datum o SIRGAS-2000.

§2º Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. As coordenadas, azimutes e distâncias, foram extraídos do memorial descritivo do imóvel CARPINA, obtido junto ao Sistema de Gestão Fundiária - SIGEF/INCRA.

Art. 3º A RPPN Sítio Caripina será administrada por sua proprietária, Maria Augusta Fernandes Costa.

Parágrafo único. O administrador referido no caput será responsável pelo cumprimento das exigências contidas na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto nº 5.746, de 5 de abril de 2006.

Art. 4º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida como RPPN sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA

**Ministério de Minas e Energia****GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA NORMATIVA MME Nº 113, DE 17 DE JULHO DE 2025**

Altera a Portaria Normativa MME nº 95, de 19 de dezembro de 2024, que estabelece diretrizes para a realização do Leilão de Compra de Energia Elétrica Provenientes de Novos Empreendimentos de Geração, denominado Leilão de Energia Nova "A-5" de 2025; e a Portaria Normativa MME nº 102, de 11 de março de 2025, que estabelece a sistemática para a realização do Leilão de Energia Nova "A-5" de 2025.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, no Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, e na Medida Provisória nº 1.304, de 11 de julho de 2025, bem como o que consta no Processo nº 48360.000022/2024-92, resolve:

Art. 1º O ANEXO da Portaria Normativa MME nº 102, de 11 de março de 2025, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 8º .....

§ 4º Em caso de empate de PREÇOS DE LANCE na ETAPA CONTÍNUA do PRODUTO QUANTIDADE HIDRO, o desempate será realizado pela ordem decrescente de LOTES ofertados e, caso persista o empate, pela ordem cronológica de submissão dos LANCES.

....." (NR)

Art. 2º Fica revogado o § 5º do art. 6º da Portaria Normativa MME nº 95, de 19 de dezembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE SILVEIRA

**AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA****DIRETORIA COLEGIADA****RETIFICAÇÃO**

Na Resolução Autorizativa nº 16.260, de 15 de julho de 2025, constante no Processo nº 48500.020736/2025-56, publicado no DOU de 17 de julho de 2025, seção 1, p. 73, v. 163 n. 133, onde se lê: "Resolução Autorizativa nº 16.260, de 15 de julho de 2025" ..., leia-se: "Resolução Autorizativa nº 16.290, de 15 de julho de 2025"

**SUPERINTENDÊNCIA DE INOVAÇÃO E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA****DESPACHO Nº 2.068, DE 9 DE JULHO DE 2025**

Processo nº: 48500.011811/2025-98. Interessado: COMPANHIA LUZ E FORÇA SANTA CRUZ, AES Brasil S.A., COMPANHIA JAGUARI DE ENERGIA, COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ, COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ, EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., EDP SAO PAULO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. e RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. CNPJ:61.116.265/0001-44, 02.998.609/0001-27, 53.859.112/0001-69, 33.050.196/0001-88, 04.172.213/0001-51, 28.152.650/0001-71, 02.302.100/0001-06, 61.695.227/0001-93, 03.467.321/0001-99, 02.016.440/0001-62. Decisão: (i) Aprovar o projeto em sua integralidade, reconhecendo o valor investido de R\$ 2.923.870,90 (dois milhões, novecentos e vinte e três mil, oitocentos e setenta reais e noventa centavos), referente à realização do Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento, código PD-00391- 0022; e (ii) declarar o encerramento deste projeto e. A íntegra deste Despacho (e seu anexo) consta dos autos e estará disponível em <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

PAULO LUCIANO DE CARVALHO  
Superintendente

**DESPACHO Nº 2.071, DE 9 DE JULHO DE 2025**

Processo nº: 48500.011763/2025-38. Interessado: TRANSMISSORA ALIANCA DE ENERGIA ELETRICA S.A. CNPJ: 07.859.971/0001-30, Decisão: (i) Aprovar o projeto em sua integralidade, reconhecendo o valor investido de R\$ 3.485.614,64 (três milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e catorze reais e sessenta e quatro centavos), referente à realização do Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento, código PD-07130-0046; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho (e seu anexo) consta dos autos e estará disponível em <http://biblioteca.aneel.gov.br>

PAULO LUCIANO DE CARVALHO  
Superintendente

**DESPACHO Nº 2.072, DE 9 DE JULHO DE 2025**

Processo nº: 48500.011923/2025-49. Interessado: AMPLA ENERGIA E SERVICOS S.A. ATUAL ENEL RIO. CNPJ: 33.050.071/0001-58. Decisão: (i) Aprovar o projeto em sua integralidade, reconhecendo o valor investido de R\$ 2.864.944,52 (dois milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), referente à realização do Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento, código PD-00383-0059; e (ii) declarar o encerramento deste projeto. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em <http://biblioteca.aneel.gov.br>.

PAULO LUCIANO DE CARVALHO  
Superintendente

